

Projeto de Lei 002/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

Mensagem 002/2026 **Referente ao Projeto de Lei 002/2026**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revisar os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos que sejam inferiores ao salário mínimo nacional, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

O valor do salário mínimo para o exercício de 2026 foi estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, fixando-o em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, razão pela qual se faz necessária a atualização dos vencimentos dos servidores enquadrados nessa situação.

A medida possui caráter obrigatório, não constituindo aumento real de vencimentos, mas simples adequação, garantindo o cumprimento das disposições constitucionais e a preservação da dignidade remuneratória dos servidores públicos municipais.

Diante disso, a proposição revela-se legal e compatível com o interesse público, razão pela qual se submete à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, **a qual requer desde já tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Projeto de Lei Municipal n.º 002/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, que sejam inferiores ao salário mínimo nacional, para o valor correspondente ao salário mínimo vigente no País, conforme Anexo Único.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior observará o valor do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026, atualmente estabelecido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026, conforme normativo federal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Francisco Dario Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças



GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS 2025	VENCIMENTOS 2026
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Porteiro	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Vigia	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Cozinheiro	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Recepcionista	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Fazendário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Sanitário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Social	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Guarda Municipal	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Fiscal de Tributos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Técnico Agrícola	R\$ 1.593,79	R\$ 1.621,00
Zelador	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00

